



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI

Quinta-feira, 05 de janeiro de 2017

Ano III • Nº 199 • Prefeitura Municipal de Guarai/TO

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	01
ATOS DO CONTROLADOR INTERNO	02

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1.114/2017 - DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

"NOMEIA TESOUREIRO DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, da Lei Orgânica do Município de Guarai, tendo em vista dinamizar a movimentação dos recursos financeiros destinados aos fundos Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social de Guarai;

D E C R E T A

Art. 1º)- Fica o Sr. EUDES DOMINGUES DE QUEIROZ, Tesoureiro Municipal, nomeado para exercer a Função de Tesoureiro dos Fundos Municipais de: Assistência Social, Educação e Saúde, podendo emitir cheques, abrir contas de depósito, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, sustar/contrordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, solicitar saldos/extratos de investimentos, encerrar contas de depósito, efetuar pagamentos por meio eletrônico e realizar todo o tipo de transação



DIÁRIO OFICIAL

LIRES TERESA FERNEDA
Prefeita Municipal de Guarai

ANDERSON MIRANDA MOREIRA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

MARCIA DE OLIVEIRA REZENDE
Chefe do Diário Oficial de Guarai

por meio eletrônico.

Parágrafo Único: Fica claro e explícito que esta nomeação não será remunerada.

Art. 2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 02 (dois) de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GUARAI, Estado do Tocantins, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de 2017

Lires Teresa Ferneda
Prefeita Municipal

Anderson Miranda Moreira
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

DECRETO Nº 1.115/2017 - DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

"NOMEIA SECRETÁRIO EXECUTIVO DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, da Lei Orgânica do Município de Guarai;

D E C R E T A

Art. 1º)- Fica o Sr. REGINALDO ALVES CUNHA JUNIOR nomeado para exercer o Cargo Comissionado de Secretário Executivo de Infraestrutura e Habitação, sob o Regime Jurídico dos Servidores desta Prefeitura Municipal e com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação do Município de Guarai.

Art. 2º)- DETERMINA que a Diretoria de Recursos Humanos, providencie os respectivos trâmites para que este Decreto surta seus efeitos legais.

Art. 3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 02 (dois) de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GUARAI, Estado do Tocantins, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de 2017



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

Lires Teresa Ferneda
Prefeita Municipal

Anderson Miranda Moreira
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

ATOS DO CONTROLADOR INTERNO

Controlador Interno: EUDES DA SILVA VIEIRA

NOTIFICAÇÃO UCCI nº01/2017.

ASSUNTO: Extratos bancários do ano de 2016 até o dia 31 de dezembro deste ano.

À SENHORA

Zilma Maciel da Rocha Burjack – Contadora, contratada via processo de licitação Pregão Presencial n.º 006/2014.

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos arts. 31 e 74 da Constituição Federal e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio, concomitante e posterior dos atos de gestão, e visando comunicar o Administrador Público, expedimos a seguir nossas considerações:

DOS FATOS

Ocorre que, chegou a esta controladoria os fatos que até a presente data não foram apresentados os extratos bancários, relações discriminadas das receitas e despesas orçamentárias e extra orçamentárias, demonstrativos contábeis e dívidas, dentre outros, conforme Instrução Normativa nº 02/2016 do TCE/TO.

RECOMENDAÇÕES

Esta Unidade Central de Controle Interno MANIFESTA-SE, portanto:

- a) Pela observância das Leis supracitada;
- b) Pela tomada de providências pela contadora prestadora de serviço para entregar a documentação supracitada nos fatos aqui abordados no prazo de 02(dois) dias.

DA LEGISLAÇÃO PARA POSSÍVEIS PENALIDADES

Lei 8666/93 e suas alterações;
Constituição Federal de 1988 – Art. 37 caput;
Lei nº 8.429/1992 – Lei de Improbidade Administrativa;

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando que, diante da situação em tela esta controladoria recomenda a notificada para sanar os fatos dentro do prazo solicitado acima mencionado.

É a notificação, s. m. j.
Guaraí, 04 de janeiro 2017

Eudes da Silva Vieira
Controlador Interno
Decreto nº1. 103 de 02 de janeiro de 2017